



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-001
CONTRATO Nº 20220412

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE TUCURUÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ E A EMPRESA: VIEIRA & VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VISANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALIZAMENTO DO AEROPORTO REGIONAL DE TUCURUÍ/PA**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL.

a) CONTRATANTE: Município de Tucuruí, Estado do Pará, através da Prefeitura municipal de Tucuruí, inscrita no CNPJ nº 05.251.632/0001-41, com sede na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro em TUCURUÍ- PA, denominada CONTRATANTE, neste Ato representado pelo Prefeito, Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIERA, brasileiro, casado, portador do RG Nº 03986853427 e CPF Nº 839.128.942-72 residente e domiciliado na AVENIDA MICHEL DIB TACHY N 08, nesta cidade;

b) CONTRATADA: VIEIRA & VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.070.411/0001-01 com sede na Av. Raul Lopes, nº 880– Bairro - Jóquei, na cidade de Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. MARCOS VICTOR VELOSO FREITAS, brasileiro, Solteiro, empresário, portador do CPF sob o nº 039.421.673-36, residente e domiciliado na Rua Fotógrafo Costinha, 1880 Condomínio Isadora – Bairro Cristo Rei - Teresina-PI, Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre de Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da Tomada de Preços nº 2/2022-001, por parte do Srº Prefeito, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de 22/06/2022, tudo constante no Processo licitatório, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação pelo regime de execução indireta tipo MENOR PREÇO visando **Contratação de Empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação de balizamento do Aeroporto Regional de Tucuruí/PA**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas ainda em conformidade com os projetos anexos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



ao Projeto Básico da Tomada de Preços nº 2/2022-001 seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo.

3. DAS NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA A CONTRATADA

Obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando materiais de excelente qualidade, bem como mão-de-obra qualificada.

4. DAS ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS

Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra, quando, devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

4.1 Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

4.1.1 Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração.

4.1.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica e da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido, o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pelo CONTRATANTE aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados;
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por responsáveis técnicos designados pelo CONTRATANTE a S.r. Engenheiro Eletricista – **Deivison de Souza Baía - CREA: 1515702367**, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e locais onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução das obras, que deverá (ão) apresentar solidez e perfeição absolutas.

5.1 Da ação fiscalizadora os prepostos do CONTRATANTE terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarcem a fiscalização, não atendam aos seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolido e substituição por conta da CONTRATADA;
- c) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço desde que considerados necessários pelo CONTRATANTE.

6. DAS RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

- a) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Seguridade Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro Imobiliário, se for o caso;
- b). Ressarcir os danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos fiscais do CONTRATANTE;
- c). Fornecer, mediante solicitação do CONTRATANTE, transporte adequado ao Engenheiro Fiscal designado para a obra, quando no cumprimento da ação fiscalizadora;
- d) Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela CONTRATANTE, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES

Além de outras responsabilidades definidas neste processo, a CONTRATADA obriga-se a:

7.1. Manter prepostos, com competência técnica e administrativa, aceitos pelo CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;



7.2. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - PA, e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei no. 5.194, de 24.12.66 e Resolução no. 257 de 19/09/78 do CONFEA;

7.3 A licitante vencedora adotará na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

7.4. Manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

7.5 A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do município o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços é de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da lei nº 8.666/93, mediante requerimento e prévia justificativa apresentada pela licitante vencedora/contratada, a qual será aprovada motivadamente após comprovada tecnicamente pela Administração, formalizando-se por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

8.1 Da Prorrogação O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pelo CONTRATANTE;
- b) Aumento das quantidades previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
- c) Calamidade pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequências;
- h) Falta de energia elétrica, necessária às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e ou interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



- l) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- m) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

9. DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1.130.930,17 (Um milhão, cento e trinta mil, novecentos e trinta reais e dezessete centavos), que serão pagos de conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições. A planilha de quantidades e preços apresentada pela proponente vencedora na licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

10. DA CAUÇÃO DO CONTRATO

10.1. No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução

em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

10.1.1. Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

10.1.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

10.2. As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de 60 (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3 A documentação de Regularidade Fiscal prevista neste Edital e certidão negativa de débito com o município de TUCURUI (Lei Orgânica do Município de Tucuruí), será exigida



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



previamente ao pagamento, devendo seus comprovantes ser juntados aos autos do processo próprio.

11.4 DA RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da CONTRATADA, da respectiva matrícula junto a Seguridade Social e a da correspondente Comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência até 25 de outubro de 2022 contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

12.2 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Tomada de Preços, correrão por conta dos recursos orçamentários conforme Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 0211 04.122.1007. 2.062 – Manutenção do Aeroporto de Tucuruí.
Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Prefeitura Municipal de TUCURUÍ– PA.

14. DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Pelo não cumprimento do contrato, a contento e à CONTRATADA, será aplicado multa de 1% (um por cento) do valor contratual, a critério da Administração Municipal, nos seguintes casos:

- a) por dia que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente;
- b) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização do CONTRATANTE, no prazo por ela determinado.

15. DAS SANÇÕES

Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

15.1 Advertência;

15.2 Multa;



15.3 Suspensões de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE:

- a) por 3 (três) meses - Quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pelo CONTRATANTE devidamente comprovado pela fiscalização;
- b) por 6 (seis) meses - Quando a CONTRATADA incorrer novamente no item anterior;
- c) por maiores prazos que os estabelecidos nos incisos anteriores - a critério do CONTRATANTE no caso de novas incorrências, podendo ainda o CONTRATANTE solicitar ao órgão jurisdicionante a declaração da inidoneidade da CONTRATADA, suspendendo assim o direito de licitar ou contratar com MUNICÍPIOS, pelo prazo de 02 (dois) anos.

16. DA RESCISÃO

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei no. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

16.1 POR ACORDO Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

16.2 POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a CONTRATADA subcontratar trabalhos ou serviços especializados relativos e em curso, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do CONTRATANTE.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93, no Edital da TOMADA DE PREÇOS 2/2022-001-PMT e Processo Administrativo.

18.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

19. DO FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Tucuruí, Estado do Pará, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

19.1 E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

Tucuruí, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ: 05.251.632/0001-41
CONTRATANTE

VIEIRA & VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.070.411/0001-01
CONTRATADA
MARCOS VICTOR VIEIRA FREITAS
REPRESENTANTE

Testemunhas:

1 _____

CPF _____

2 _____

CPF _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Contratação de Empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação dos equipamentos de auxílio a navegação aérea do Aeroporto Regional de Tucuruí/PA

Item	Sinapi	Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Preço (R\$) Valor unit. + BDI	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Composição	Instalação provisória de luz e força para obra	un	1,00	R\$ 3.320,05	R\$ 4.139,11	R\$ 4.139,11
1.2	SEDOP 011340	Placas de obra em lona com plotagem de gráfica, dim 3,00x2,00m - 1 unidade	m²	6,00	R\$ 173,48	R\$ 216,28	R\$ 1.297,68
1.3	SBC 012057	Container escritório 6,05x2,44x2,57 com acabamento térmico-escritório c/sanitário	mês	6,00	R\$ 890,00	R\$ 1.109,56	R\$ 6.657,36
1.4	Composição	Administração local	mês	6,00	R\$ 26.990,32	R\$ 33.648,83	R\$ 201.892,98
1.5	Composição	Mobilização e desmobilização de container, instalação e transporte (munck)	und	2,00	R\$ 1.968,48	R\$ 2.454,10	R\$ 4.908,20
TOTAL DO ITEM 1							R\$ 218.895,33
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
2.1	Composição	Quadro de distribuição 12/16 disjuntores, de embutir, Fabricado em pvc antichamas, com barramento de terra e Neutro, porta branca, dimensões 250x344,6x78,7mm.	un	1,00	R\$ 73,50	R\$ 91,63	R\$ 91,63
2.2	Composição	Eletroduto flexível corrugado pead dn 40 mm (1 1/4"), Conforme nbr15715	m	300,00	R\$ 17,92	R\$ 22,34	R\$ 6.702,00
2.3	Composição	Fornecimento e instalação de cabo 6 mm²	m	5126,35	R\$ 24,03	R\$ 29,96	R\$ 153.585,45



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



2.4	Composição	Dps - disjuntor de proteção contra surtos, monopolar, Tensão nominal de operação uo 127/220v, máxima tensão De operação continua uc= 275 v, corrente de descarga Máxima= 40ka, fixação em trilho din 35mm	un	2,00	R\$ 357,79	R\$ 446,06	R\$ 892,12
2.5	Composição	Mini disjuntor bipolar 50a curva c, conforme abnt nbr nm 60898, encaixe perfil	un	2,00	R\$ 102,79	R\$ 128,15	R\$ 256,30
TOTAL DO ITEM 2							R\$ 161.527,50
3	PINTURA						
3.1	102491	Fornecimento e aplicação de pintura em piso cimentado, duas demãos (caixas de balizamento), cor cinza chumbo	m²	104,00	R\$ 15,17	R\$ 18,91	R\$ 1.966,64
TOTAL DO ITEM 3							R\$ 1.966,64
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
4.1	Composição	Fornecimento e colocação de placa de inauguração da obra em alumínio, dimensões 40 x 60 cm	un	1,00	R\$ 681,06	R\$ 849,08	R\$ 849,08
TOTAL DO ITEM 4							R\$ 849,08
5	BALIZAMENTO DA PISTA DE POUSO/DECOLAGEM E TAXIAMENTO						
5.1	Composição	Fornecimento e instalação de junta de borracha tamanho grande	un	104,00	R\$ 38,43	R\$ 47,91	R\$ 4.982,64
5.2	Composição	Fornecimento e instalação de parafuso sextavado INOX 3/8" x 3/4" com arruela lisa	un	624,00	R\$ 17,77	R\$ 22,15	R\$ 13.821,60
5.3	Composição	Fornecimento e instalação de balizador metálico com iluminação em LED AMARELO/CLARO	un	44,00	R\$ 2.421,52	R\$ 3.018,91	R\$ 132.832,04
5.4	Composição	Fornecimento e instalação de balizador metálico com iluminação em LED AZUL	un	18,00	R\$ 2.421,52	R\$ 3.018,91	R\$ 54.340,38
5.5	Composição	Fornecimento e instalação de balizador metálico com iluminação em LED CLARO	un	26,00	R\$ 2.421,52	R\$ 3.018,91	R\$ 78.491,66
5.6	Composição	Fornecimento e instalação de balizador metálico com iluminação em LED VERDE/VERMELHO	un	16,00	R\$ 2.421,52	R\$ 3.018,91	R\$ 48.302,56
5.7	Composição	Fornecimento e instalação de lâmpada de LED 5W	un	104,00	R\$ 199,82	R\$ 249,12	R\$ 25.908,48



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



5.8	Composição	Fornecimento e instalação de RACK controlador de acionamento e sistema Nobreak Senoidal – Baterias – Paineis de Comando	un	1,00	R\$ 117.065,44	R\$ 145.945,48	R\$ 145.945,48
5.9	Composição	Execução e instalação do farol de aeródromo em LED Hipower	cj.	1,00	R\$ 40.057,37	R\$ 49.939,52	R\$ 49.939,52
5.10	Composição	Execução e instalação indicador de direção do vento(Biruta iluminada)	cj.	1,00	R\$ 20.193,64	R\$ 25.175,41	R\$ 25.175,41
5.11	Composição	Execução e instalação da iluminação do pátio de aeronaves	cj.	1,00	R\$ 121.721,20	R\$ 151.749,82	R\$ 151.749,82
5.12	Composição	Testes e ajustes de operacionalidade local dos sistemas	un.	1,00	R\$ 8.804,37	R\$ 10.976,41	R\$ 10.976,41
5.13	Composição	PROJETO EXECUTIVO (AS-BUILT)	un.	1,00	R\$ 4.191,56	R\$ 5.225,62	R\$ 5.225,62
TOTAL DO ITEM 5							R\$ 747.691,62
TOTAL GERAL DA PLANILHA							R\$ 1.130.930,17

PREFEITURA DE
TUCURUI
Trabalho, Paz e Progresso